



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

*Secretaria-Geral da Presidência*

e-SAP DP-17069/2022

**PORTARIA Nº 39/2023/SGP - Manaus/AM, 12 de janeiro de 2023.**

Delega competência à Corregedoria Regional do TRT da 11ª Região para praticar atos relativos aos afastamentos dos Magistrados de 1.º Grau deste Tribunal em razão de férias, folga compensatória, casamento, falecimento de cônjuge, ascendente, descendente ou irmãos, e licença médica de até 30 (trinta) dias.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11.ª REGIÃO, Desembargador do Trabalho AUDALIPHAL HILDEBRANDO DA SILVA, usando de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 96, I, *f*, da CF/88;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 21, IV, 66 e ss. da LC 35/79 (LOMAN);

CONSIDERANDO a competência prevista no art. 31, XIV e XXIV, do Regimento Interno;

CONSIDERANDO a previsão do art. 42, Parágrafo Único, do Regimento Interno, que trata das férias individuais dos Magistrados de 1º grau;

CONSIDERANDO que a Presidência pode delegar parte das atribuições de sua competência, se não houver impedimento legal, a outros órgãos ou titulares, ainda que estes não lhe sejam hierarquicamente subordinados, quando for conveniente, em razão de circunstâncias de índole técnica, social, econômica, jurídica ou territorial, nos termos da Lei 9.784/1999, em seus arts. 12 e 14 e parágrafos;

CONSIDERANDO os princípios da razoabilidade e da celeridade processual;

CONSIDERANDO a relação entre os atos previstos nesta portaria e no art. 38, do Regimento Interno;

CONSIDERANDO, ainda, a solicitação da Corregedora Regional constante no DP 17069/2022 acerca da delegação da competência para praticar atos relativos aos afastamentos dos Magistrados de 1.º Grau,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Delegar competência à Corregedoria Regional do TRT da 11ª Região para praticar atos relativos aos afastamentos dos Magistrados de 1.º Grau deste Tribunal em razão de férias, folga compensatória, casamento, falecimento de cônjuge, ascendente, descendente ou irmãos, e licença médica de até 30 (trinta) dias.

Art. 2º Esta Portaria terá vigência no biênio 2022/2024 e entrará em vigor na data da sua publicação.

*Assinado Eletronicamente*  
**AUDALIPHAL HILDEBRANDO DA SILVA**  
Desembargador do Trabalho  
Presidente do TRT da 11ª Região